

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 COVID-19 - COES/SEMUS/SGP

Definição de Casos Operacionais, Critérios de Coleta e Padronização de Notificações no Ambiente Hospitalar

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Sars-CoV-2 (COVID-19) como pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária no COVID-19 no ES a partir de 330 de março de 2020;

Considerando que no município de São Gabriel da Palha desde o dia 25 de maio de 2020 passou a ter sua transmissão do COVID-19 como comunitária;

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Novo Coronavírus, publicado em 03 de abril de 2020;

Considerando a Nota Técnica Nº 29 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que define os casos operacionais e critérios para coletas de exames de COVID-19 no território do Espírito Santo, publicada em 30 abril de 2020.

Considerando a Nota Orientativa COVID-19 Nº 02/2020 da Vigilância Epidemiológica da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, que estabelece os critérios para conclusão de casos suspeitos para COVID-19 notificados no sistema ESUS-VS.

Considerando a necessidade da padronização das notificações e referenciamento adequando dos pacientes para a sua Unidade Básica de Saúde.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha vem por meio desta Nota Técnica, informar os critérios para definições de casos e apresentar os critérios para coletas de exames e a padronização das notificações de casos de COVID-19 a ser instituído no município de São Gabriel da Palha.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

1. DEFINIÇÃO DE CASOS OPERACIONAIS:

1.1CASO SUSPEITO

- DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.
 - EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
 - EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
 - Na suspeita de COVID-19, a febre pode n\u00e3o estar presente.
- DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome gripal que apresente: dispneia/desconforte respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 93% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.
 - EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar batimentos de asa de nariz, cianos, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

2. ATENÇÃO AO PACIENTE SUSPEITO

- Os pacientes atendidos pelo HSG ambulatorialmente devem ser notificados no ato da suspeição, além dos dados padronizados, inserir todas as informações descritas no item 3.
- Referenciar no termo de isolamento o ESF/PACS da área do paciente com o endereço e o número de contato do ESF.

3. PREENCHIMENTO DA FICHA DE NOTIFICAÇÃO

• NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DEVERÁ CONTER:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

- 1- Informações importantes referentes ao atendimento do paciente (dados contidos no BAU);
- 2- Data prevista para coleta de exame (obedecer aos critérios da nota técnica 02 do município em anexo);
- 3- Medicamentos que foram prescritos;
- 4- Citar que o paciente foi orientado e assinou o termo de isolamento (em anexo).
- 5- Deverá ser preenchida em ordem cronológica a evolução diária do paciente internado até o desfecho.
- 6- Caso o paciente seja transferido par outro hospital, deverá estar descrito o dia, o horário e o hospital referenciado.

Tel tec covid: 27 995112638

ESF Cachoeira da Onça: 27 99873625

ESF Centro: 27999595733

ESF Progresso: 27 998645730

ESF Santa Helena: 27 998444968

ESF São Sebastião: 27 998771761

ESF Vila Comboni: 27 999319537

ESF São Roque: 27 998796808

ESF Vila Fartura: 27 999768666

São Gabriel da Palha, 10 de junho de 2020

Juliana Peterle Denadai

Referência Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde

Rafael Henrique de Mello

Referência Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Operações de Emergências em Saúde

Roberto Morandi

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

NOTA TÉCNIA Nº 02/2020 COVID-19 - COES/SEMUS/SGP

Definição de Casos Operacionais, Critérios de Coleta e Padronização de Notificações

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Sars-CoV-2 (COVID-19) como pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

Considerando o reconhecimento do estado de transmissão comunitária no COVID-19 no ES a partir de 330 de março de 2020;

Considerando que no município de São Gabriel da Palha desde o dia 25 de maio de 2020 passou a ter sua transmissão do COVID-19 como comunitária;

Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Novo Coronavírus, publicado em 03 de abril de 2020;

Considerando a Nota Técnica Nº 29 de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde, que define os casos operacionais e critérios para coletas de exames de COVID-19 no território do Espírito Santo, publicada em 30 abril de 2020.

Considerando a Nota Orientativa COVID-19 Nº 02/2020 da Vigilância Epidemiológica da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, que estabelece os critérios para conclusão de casos suspeitos para COVID-19 notificados no sistema ESUS-VS.

O Centro de Operações de Emergência em Saúde COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha vem por meio desta Nota Técnica, informar os critérios para definições de casos e apresentar os critérios para coletas de exames e a padronização das notificações de casos de COVID-19 a ser instituído no município de São Gabriel da Palha.

1. DEFINIÇÃO DE CASOS OPERACIONAIS:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

1.1CASO SUSPEITO

- DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.
 - EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
 - EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
 - Na suspeita de COVID-19, a febre pode n\u00e3o estar presente.
- DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome gripal que apresente: dispneia/desconforte respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 93% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.
 - EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar batimentos de asa de nariz, cianos, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

1.2 CASO CONFIRMADO DE COVID-19

- LABORATORIAL: paciente que tiver sido realizado teste RT-PCR ou Teste sorológico validado que seu resultado tenha sido positivo ou reagente.
 - Resultado positivo RT-PCR em tempo real por protocolo validado pela ANVISA; OU
 - Teste sorológico validado pela ANVISA positivo.
- CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Paciente que se enquadre como suspeito, com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde Centro de Operações de Emergências em Saúde

- Considera-se contato próximo quando a distância for inferior a 1m por mais de 15min.
- A classificação final destes casos deverá ser realizada como Caso Confirmado no ESUS-VS.
- A confirmação de POSITIVO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO deve ser priorizada em relação a confirmação por laboratório.

1.3 CASO DESCARTADO DE COVID-19

- Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado de RT-PCR negativo para SARS-CoV2 (coletado dentro da janela de indicação); OU
- Caso que se enquadre na definição de suspeito E apresente resultado de teste sorológico negativo, por metodologia validada, para SARS-CoV2 (realizado conforme indicação, descritas no item 3 desta nota); OU
- Seja realizado o diagnóstico de outro vírus respiratório.
 - A classificação final destes casos deverá ser realizada como Caso Descartado no ESUS-VS.
 - Caso o paciente seja submetido a mais de um teste diagnóstico, por metodologia validada em qualquer data, deve ser considerado o teste positivo para a classificação final do caso.

1.4 CASO EXCLUÍDO DE COVID-19

 Serão classificados como excluídos aqueles que apresentarem duplicidade OU que não se enquadrem em uma das definições de caso acima.

1.5CASO CURADO DE COVID-19

 CASOS EM ISOLAMENTO DOMICILIAR: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas E que estão assintomáticos por pelo menos 72 horas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

- Em casos de pacientes que foram confirmados por teste sorológico estando assintomáticos, a cura será com base no isolamento domiciliar da seguinte forma:
 - Para testes com IgM positivo e IgG negativo: isolamento de
 10 dias a contar da data de diagnóstico.
 - Para testes com resultado IgM e IgG positivos: isolamento por 7 dias a contar da data de diagnóstico.
 - Para testes com resultados IgM negativo e IgG positivo: isolamento por 3 dias a contar da data de diagnóstico.
 - Para testes positivos sem separação de IgM e IgG: isolamento por 10 dias a contar da data de diagnóstico.

OBS: para declaração de cura o paciente deve ter sido avaliado presencialmente ou por telemedicina por profissional médico e receber documento de atestado de cura preferencialmente do médico que acompanhou o caso.

CASOS EM INTERNAÇÃO: diante da avaliação médica.

2. NOTIFICAÇÃO E REGISTRO:

2.1 O QUE NOTIFICAR:

- Síndrome Gripal;
- Síndrome Respiratória Aguda Grave;
- Óbitos por SRAG, independente da hospitalização;
 - Somente encerrar o caso após confirmação da causa do óbito.
- Resultados positivos, de testes sorológicos ou RT-PCR, realizados em serviços públicos ou privados.

2.2 QUEM DEVE REALIZAR A NOTIFICAÇÃO:

 Profissionais de saúde, laboratórios e instituições de saúde do setor público ou privado, em todo o território nacional, segunda legislação nacional vigente.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

2.3 ONDE NOTIFICAR:

• SRAG: SIVEP-Gripe E ESUS-VS.

SG: ESUS-VS.

3. ESCOLHA DO TESTE DIAGNÓSTICO:

3.1 RT-PCR:

- Casos que se enquadrem como suspeitos atendidos nas Estratégias de Saúde das Famílias, sem indicação de hospitalização, devem realizar entre o 4º e o 7º dia a partir do primeiro dia dos sintomas.
- Casos que se enquadrem como suspeitos que estão hospitalizados devem ter exame colhido na data oportuna, de acordo com sua condição clínica, desde que esteja apresentando sintomas.

OBS: Deve sempre ser priorizada a coleta de RT-PCR por ser considerado padrão ouro e ser de maior confiabilidade.

3.2 SOROLOGIA:

- Casos suspeitos notificados realizar após o 14º dia em diante, a partir do primeiro dia de sintomas, considerando no mínimo 72 horas após desaparecimento dos sintomas.
 - O paciente deverá ser mantido em isolamento até a realização do teste sorológico, após o resultado finalizar a notificação com desfecho adequado.
 - Deverá ser realizado o teste com amostra de soro sanguíneo preferencialmente.

4. CRITÉRIOS PARA COLETA DE RT-PCR:

- 4.1 DEVERÃO SER COLETADAS AMOSTRAS DE **RT-PCR** PARA INVESTIGAÇÃO NOS SEGUINTES CASOS:
 - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Centro de Operações de Emergências em Saúde

- Casos suspeitos, com OU sem febre, nestas categorias:
 - Hospitalizados (independente da causa);
 - Profissionais das forças de segurança;
 - Trabalhadores da saúde;
 - Pessoas acima de 60 anos, portadores das comorbidades relacionadas no item 6;
 - o Idosos em instituição de longa permanência.
- Casos suspeitos **COM febre aferida**, nestas categorias:
 - Pessoas entre 45 e 59 anos, portadores das comorbidades relacionadas no item 6;
 - Grávidas em qualquer idade gestacional, puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
 - Privados de liberdade.

5. CRITÉRIOS PARA COLETA DE SOROLOGIA:

- 5.1 DEVERÃO SER REALIZADOS TESTE **SOROLÓGICO** NOS SEGUINTES CASOS:
 - Casos notificados como suspeitos, após 14 dias de isolamento a contar da data de início dos sintomas.
 - Casos em que o suspeito não se enquadrou nos critérios do item 4;
 - Casos em que o paciente não se enquadrou como CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO;

6. OBSERVAÇÃO:

- FEBRE:
 - Considera-se febre temperatura acima de 37,8°C;
 - Alerta-se que a febre pode n\u00e3o estar presente em alguns casos como por exemplo: em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde Centro de Operações de Emergências em Saúde

em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nessas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação;

Considerar a febre relatada pelo paciente, mesmo não mensurada.

GRUPO DE RISCO

o Idade > 60 anos, criança < 5 anos, população indígena aldeada, gestante, puérperas, obesos (IMC > 40), diabéticos, doenças cardiovasculares, doenças pulmonares pré-existentes, doenças cerebrovascular, doenças hematológicas, imunossupressão, câncer, uso de corticoides ou imunossupressores, pacientes com tuberculose, menores de 19 anos com uso prolongado de AAS, nefropatias.

COLETAS DE EXAMES EM CONTACTANTES DOMICILIARES

- Quando dois ou mais membros de uma mesma residência se enquadrarem como suspeitos, optará por realizar o teste RT-PCR ou Sorológico de apenas 1 indivíduo:
 - Caso teste sorológico ou RT-PCR for positivo, classificar os demais membros da residência como positivo clínicoepidemiológico.
 - Caso dê negativo testar outro suspeito até que positive.
 - Teste sorológico com resultado negativo e de contactante positivo, considera-se como positivo clínico-epidemiológico.
 - Teste RT-PCR negativo que tenha sido colhido fora do tempo indicado, testar por teste sorológico o contactante após 14 dias do início dos sintomas, caso o teste sorológico der positivo, positivar os membros da residência como positivo clínicoepidemiológico, inclusive o RT-PCR nesta situação.
- Essa nota é uma orientação aos servidores da saúde do município de São Gabriel da Palha, a mesma, terá validade enquanto perdurar a manutenção de testes por aquisição municipal.

Secretário Municipal de Saúde